

SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS 32, 28-02-89

Dispõe sobre o programa de Imunização para o Estado de São Paulo, orientação complementar para implantação do novo Calendário de Imunizações conforme a Resolução SS 181, de 07-11-88

O Secretário da Saúde, considerando que:

Muitas crianças já tiveram agendada a aplicação do 2º reforço da vacina DPT e contra a poliomielite segundo o esquema anterior, isto é, entre 3 e 4 anos de idade; no texto da norma atual não existe recomendação expressa para o intervalo de tempo mínimo a ser observado entre as aplicações dos 1º e 2º reforços das Vacinas DPT e contra a poliomielite;

Manifestaram-se sobre a questão a equipe técnica do Centro de Vigilância Epidemiológica e a Comissão permanente de Assessoramento em Imunizações, recomenda:

As crianças que estejam comparecendo às unidades de saúde para recebimento do 2º Reforço da vacina DPT e contra poliomielite entre 3 e 4 anos de idade devem, preferentemente, ser orientadas para recebimento da dose conforme indicado pelo calendário atual (5 ou 6 anos de idade).

No entanto, mediante Avaliação no momento do Comparecimento, poderão ser administradas as respectivas vacinas, aproveitando-se a oportunidade do encontro.

Quando o primeiro reforço das vacinas DPT e contra a poliomielite for administrado entre 3 anos e 4 anos e 11 meses de idade, a aplicação do 2º reforço deve ser agendada para 2 anos após a data da aplicação do 1º reforço.

Sempre que possível, agendar preferentemente entre 6 anos e 11 meses de idade.

Em qualquer circunstância, deve-se agendar a aplicação da vacina dupla tipo adulto contra a difteria e o tétano (DPT) para 10 anos após o recebimento da segunda dose de reforço da vacina DPT.

Secretário de Estado da Saúde

Jose Aristodemo Pinotti